

**PORTARIA Nº 0250/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 06 de março de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra, ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos das Comissões Sindicantes nos Procedimentos Sancionatórios nº 5251/2019, 5818/2021, 5891/2021, 5892/2021, 6198/2021, 6397/2021, 6400/2021, 6459/2021, 6460/2021, 6462/2021, 6469/2021, 6470/2021, 6471/2021, 6475/2021, 6514/2021, 6550/2021, 6551/2021, 6580/2021, 6802/2022, 6958/2022, 7058/2022, 7059/2022, 7066/2022, 7070/2022 e 7071/2022-CGP/SEAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5251/2019, 6397/2021 e 6400/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5818/2021, 5892/2021 e 6462/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5891/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 5º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; GUSTAVO GONÇALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6198/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 6º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 6459/2021, 6460/2021, 6469/2021, 6470/2021 e 6475/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 7º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6471/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 8º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 6514/2021, 6550/2021, 6551/2021, 6580/2021 e 6802/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 9º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 6958/2022, 7058/2022, 7059/2022, 7066/2022, 7070/2022 e 7071/2022-

CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 10 - DELIBERAR que os membros das Comissões tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 11 - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1048975

**PORTARIA Nº 060/2024 – GAB/SEAP/PA
Belém, 05 de Março de 2024.**

Instaura procedimento sancionatório de apuração de responsabilidade por possível falta cometida na execução do Contrato Administrativo nº 045/2023 e designa servidores para compor comissão de apuração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937, de 02 dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 103/2024 – CONJUR/SEAP, constante à seq. 15 do processo 2024/109542;

CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 045/2023/SEAP;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela SYDDE QUALIDADE EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 29.447.227/0001-61, na execução do Contrato

Administrativo nº 045/2023, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ BENTO NOGUEIRA NETO- Matrícula Funcional nº 5949544, KELLY IOLANDA MELO MARTINS PAZ- Matrícula Funcional nº 57200696 e LÍNERCKY ANDRE CEZAR SOARES LUSTOSA- Matrícula Funcional nº 5952488, para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1048885

**PORTARIA Nº 0242/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 06 de março de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8009/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposto comportamento inadequado de servidor, em desfavor do cônjuge do interno EVERSON LOBO GONÇALVES (INFOPEN 139590), ocorridas na Unidade de Custódia e Reinserção de Tome-Açú – UCR TOMÉ-AÇÚ (antes Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açú), conforme os fatos informados no Ofício nº 038/2024-1ªPJTA, encaminhado via e-mail no dia 27/02/2024.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzir as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - OFICIAR a Ministério Público para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1048964

**PORTARIA Nº 0244/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 06 de março de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que Preceitua a Súmula 473, do STF, Art. 65 e 66, da Lei 8.972/2020, assim como as Orientações Jurídicas nos. 012 e 026,